



ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	1. Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	<p>O PLHIS tem o objetivo de planejar as ações do setor habitacional do município, garantindo soluções de moradia digna, adequada e regular à população, por meio da integração de soluções e recursos. O plano deve prever estratégias de curto, médio e longo prazo, visando equacionar as necessidades habitacionais do município e os recursos a serem mobilizados, prevendo possíveis mecanismos de arrecadação para o fundo municipal de habitação.</p> <p>O plano deve ser elaborado de forma participativa, garantindo a contribuição da população nas soluções para diminuição do déficit habitacional.</p> <p>O escopo básico do PLHIS deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico da situação habitacional do município, incluindo as áreas prioritárias para instalação de conjuntos habitacionais, regiões para promoção de processos de reassentamento, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, entre outros;</p> <p>II. Princípios e diretrizes orientadoras para a formulação da política habitacional;</p> <p>III. Objetivos, metas e indicadores para a implementação da política habitacional e monitoramento dos processos;</p> <p>IV. Linhas programáticas a serem adotadas, identificando as modalidades adequadas a serem ofertadas de acordo com o diagnóstico elaborado;</p> <p>V. Critérios para hierarquização e priorização das intervenções;</p> <p>VI. Recursos e fontes de financiamento para viabilizar a política habitacional, identificar as fontes de recursos existentes e as potenciais.</p>	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	a) Plano Municipal de Regularização Fundiária	<p>A partir da formulação do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do diagnóstico da situação habitacional do município, o Plano Municipal de Regularização Fundiária tem o objetivo de prever as áreas prioritárias nos núcleos urbanos informais para regularização fundiária, estabelecendo diretrizes, prazos e procedimentos para a efetivação do processo de REURB.</p> <p>O plano visa estabelecer procedimentos para a realização de regularizações sustentáveis, considerando não somente os aspectos jurídicos da titulação da propriedade, mas os aspectos urbanísticos necessários para garantir as condições propícias de urbanização e habitabilidade, e os aspectos sociais, de participação da comunidade no processo de REURB e de ampliação de suas perspectivas de trabalho e renda.</p> <p>O escopo básico do Plano Municipal de Regularização Fundiária deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico de cada núcleo urbano informal identificado no PLHIS e classificação da modalidade;</p> <p>II. Princípios e diretrizes orientadoras para processo de regularização fundiária;</p> <p>III. Definição dos procedimentos metodológicos a serem utilizados para a elaboração das propostas de regularização fundiária;</p> <p>IV. Definição das intervenções necessárias à regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade da população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação;</p> <p>V. Sugestão da ordem de prioridade a ser seguida nos processos específicos de regularização fundiária;</p> <p>VI. Criação de mecanismos para garantia da sustentabilidade dos processos de regularização fundiária, prevendo ações para a permanência da população, criando condições para o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável dos territórios objeto de regularização fundiária;</p> <p>VII. Criação de mecanismos de monitoramento dos processos de regularização fundiária.</p>	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	b) Plano de Reassentamento Populacional	<p>Ainda integrando o escopo do PLHIS, o Plano de Reassentamento Populacional visa estabelecer os procedimentos para a realocação da população residente em área de risco, previamente identificada no diagnóstico elaborado no Plano Local de Habitação de Interesse Social.</p> <p>O escopo básico do Plano de Reassentamento Populacional deve conter:</p> <p>I. O diagnóstico das áreas que serão alvo de processo de reassentamento, explicitando as condições que levaram a tal medida;</p> <p>II. Identificação e diagnóstico das áreas destinadas à realocação da população, demonstrando a possibilidade de ocupação em razão das garantias das condições adequadas de parcelamento, habitabilidade e acesso ao sistema viário, equipamentos públicos e comércio e serviço;</p> <p>III. Caracterização dos imóveis a serem removidos e da população a ser reassentada;</p> <p>IV. Processos participativos para a definição das áreas de realocação, dos prazos, processos e medidas de acompanhamento das famílias;</p> <p>V. Previsão de medida de acompanhamento pós-mudança, monitorando e avaliando os processos de adaptação das famílias.</p>	Do 5º ao 7º ano de vigência do Plano Diretor

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Integrado de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima (PMAMC)	<p>O PMAMC visa superar os desafios impostos pelo aumento e intensificação de eventos climáticos extremos, a partir da formulação de diretrizes e metas a serem cumpridas pela municipalidade, integrando diferentes políticas públicas. Define mecanismos para o enfrentamento dos impactos adversos das mudanças do clima, mitigando ou reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e buscando soluções para diminuir a vulnerabilidade das populações urbanas, adaptando a cidade às mudanças do clima e promovendo a justiça climática.</p> <p>O escopo básico do Plano Integrado de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico de Ação Climática Inclusiva, identificando a situação municipal para definição de ações e indicadores específicos para o contexto local, com foco nas populações mais vulneráveis às mudanças do clima;</p> <p>II. Fundamentação técnica e medidas para engajamento e participação da população, definindo estratégia de planejamento participativo da ação climática;</p> <p>III. Ações de curto, médio e longo prazo para aumentar a resiliência urbana e definir compromissos em prol da neutralização do carbono;</p> <p>IV. Diretrizes para o desenvolvimento ambiental, social e econômico de forma integrada com outros planos da cidade, em prol da mitigação e adaptação às mudanças do clima;</p> <p>V. Definição dos eixos estratégicos, apontando os benefícios sociais, ambientais e econômicos esperados com a implementação do plano, reduzindo as disparidades socioeconômicas e melhorando a qualidade de vida de grupos mais vulneráveis;</p> <p>VI. Definição de mecanismos de monitoramento e avaliação da mitigação e adaptação às mudanças do clima.</p>	Do 3º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Estratégico de Arborização Urbana (PMAU)	<p>O PMAU tem como propósito definir o planejamento e a gestão da arborização urbana, visando o aumento da resiliência da cidade às mudanças climáticas, a qualificação da paisagem e o bem estar da população, amenizando a temperatura das vias públicas e beneficiando os deslocamentos ativos. O planejamento da arborização urbana gera benefícios ambientais e contribui para a melhoria da qualidade de vida na cidade, devendo ser previstos locais e espécies de árvores adequadas, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da árvore, minimizando os riscos de acidentes, reduzindo a necessidade de podas, sem causar prejuízos à acessibilidade, entre outros benefícios.</p> <p>O escopo básico do Plano Estratégico de Arborização Urbana deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico da arborização do município, identificando os locais que carecem de intervenção e a priorização;</p> <p>II. Planejamento, prazos e metas para implantação da arborização urbana;</p> <p>III. Mecanismos de implantação e manejo da arborização urbana, prevendo plantio de substituição, de incremento, de compensação e de reparação;</p> <p>IV. Mecanismos de manutenção da arborização urbana;</p> <p>V. Mecanismos de acompanhamento da melhoria urbanística e ambiental, a partir da criação de indicadores.</p>	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA)	<p>O PMMA é um instrumento de gestão ambiental que visa estabelecer ações prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica no município, a partir da identificação e do diagnóstico das áreas de ocorrência, da criação de corredores ecológicos e de outras formas de proteção. A formulação do instrumento permite o acesso ao Fundo de Recuperação da Mata Atlântica e às políticas públicas voltadas para a conservação e recuperação da floresta, contribuindo para a melhoria econômica e socioambiental do município.</p> <p>O Plano Municipal de Mata Atlântica (PMMA) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>I. Diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;</p> <p>II. Indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;</p> <p>III. Indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa;</p> <p>IV. Indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município;</p> <p>V. Plano de Ação explicitando o que fazer para atingir os objetivos, estabelecendo estratégias, ações, indicadores, metas e prazos.</p>	Do 6º ao 8º ano de vigência do Plano Diretor



ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	<p>O PMGIRS tem como propósito o desenvolvimento de modelos integrados e sustentáveis de gestão e gerenciamento dos resíduos, considerando, de forma articulada, todos os fatores da cadeia produtiva de resíduos, desde a geração, armazenamento, coleta e transporte, até o tratamento e disposição final. O plano se configura como um instrumento complementar ao planejamento estratégico para a cidade que determinará as diretrizes e ações para o manejo ambientalmente adequado e sustentável dos resíduos sólidos e para a educação ambiental e mobilização social.</p> <p>São etapas de elaboração do PMGIRS:</p> <p>I. Planejamento das Ações de Comunicação e Mobilização Social;</p> <p>II. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos;</p> <p>III. Identificação das Possibilidades de Gestão Associada;</p> <p>IV. Planejamento das Ações do PMGIRS.</p> <p>De acordo com a Lei nº 12.305/2010, o escopo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;</p> <p>II. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;</p> <p>III. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;</p> <p>IV. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa;</p> <p>V. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>VI. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;</p> <p>VII. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;</p> <p>VIII. Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;</p> <p>IX. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;</p> <p>X. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;</p> <p>XI. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;</p> <p>XII. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;</p> <p>XIII. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços;</p> <p>XIV. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;</p> <p>XV. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;</p> <p>XVI. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;</p> <p>XVII. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;</p> <p>XVIII. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;</p> <p>XIX. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.</p> <p>XIX. Periodicidade de sua revisão, observado o período máximo.</p>	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE)	<p>O PMDE tem como objetivo a produção de uma agenda que impulse as forças e potencialidades da economia local e, ao mesmo tempo, auxilie na superação de desafios e fragilidades no setor. A agenda deve ser formulada de maneira inovadora e estratégica, contando com processos participativos e de diálogo constante com os diferentes atores econômicos, com os setores público e privado, maximizando as oportunidades de geração de renda ao apresentar soluções para os principais desafios enfrentados no município, estabelecendo as atividades econômicas prioritárias a serem estimuladas em cada região.</p> <p>O escopo básico do Plano Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico para identificação das potencialidades, fragilidades, vocações e tendências econômicas e de mercado do município;</p> <p>II. Definição das etapas da pesquisa participativa para construção de diagnóstico de percepções da sociedade civil;</p> <p>III. Previsão das ações, prazos e instrumentos para que a cidade possa alcançar um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável;</p> <p>IV. Produção de indicadores efetivos para que se possa monitorar e avaliar a progressão do plano e corrigir ou aperfeiçoar sua execução.</p>	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor



ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais (PDDI)	<p>O Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais tem o objetivo de planejar o processo de ocupação e de uso dos distritos industriais, estabelecendo mecanismos de gestão e desenvolvimento, de forma economicamente viável, eficiente, e ambientalmente adequada. Visa o planejamento e o controle da implantação de atividades econômicas, através do direcionamento do arranjo físico das diversas atividades econômicas, garantindo qualidade e atratividade aos empresários investidores, buscando preservar padrões técnicos de ocupação e funcionamento dos Distritos Industriais.</p> <p>Todo o plano deve ser elaborado a partir de diálogo com o setor privado, poder público, academia e entidades de apoio, incentivando o fortalecimento da inovação e sustentabilidade no contexto empresarial.</p> <p>São objetivos do Plano de Desenvolvimento dos Distritos Industriais:</p> <p>I. Desenvolver conhecimento sobre os distritos industriais, por meio de levantamento, diagnóstico, sistematização e análise das informações disponíveis, compreendendo a inserção local e regional de cada distrito, suas vocações, fragilidades e potencialidades;</p> <p>II. Orientar novos processos de implantação nos distritos industriais, evitando os problemas tradicionais de organização territorial que atrapalham o bom andamento das áreas consolidadas;</p> <p>III. Indicar diretrizes e ações em prol da organização territorial dos distritos industriais, da melhoria das condições aos empreendimentos instalados, e do incentivo e favorecimento a chegada de novos projetos;</p> <p>IV. Criar um sistema de gestão pertinente para os distritos, representativo, capaz de arbitrar sobre a administração das áreas, o tipo de produção favorável a cada distrito e de investimentos necessários, coordenando a rede de atores interessados, auxiliando no planejamento das ações para o atendimento às necessidades comuns e estratégicas;</p> <p>V. Estabelecer sistema de metas e indicadores, visando o aprimoramento da produção em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.</p>	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	<p>O PMSB é o documento básico para o planejamento do saneamento básico, contemplando os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, e as estimativas dos custos dos serviços. É o instrumento fundamental para que os gestores públicos possam regular e dinamizar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.</p> <p>As diretrizes do plano devem ter como propósito a universalização do acesso, a promoção da saúde pública e a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano. Visa a adoção de tecnologias e soluções apropriadas, a gestão eficiente e sustentável de recursos hídricos, contribuindo com a preservação ambiental e assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros.</p> <p>O escopo básico do Plano Municipal de Saneamento Básico deve conter:</p> <p>I. Diagnóstico dos quatro componentes do saneamento básico, abastecimento de água; esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais, incluindo:</p> <p>A) A caracterização da oferta e do déficit, indicando as condições de acesso e a qualidade da prestação de cada um dos serviços;</p> <p>B) As condições de salubridade ambiental, considerando o quadro epidemiológico e as condições ambientais;</p> <p>C) A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para a universalização do acesso a cada um dos serviços públicos de saneamento básico nas diferentes regiões do município;</p> <p>D) As condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços nas suas dimensões: administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional, tecnológica.</p> <p>II. Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais;</p> <p>III. Programas, projetos e ações para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;</p> <p>IV. Ações de emergência e contingência;</p> <p>V. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas, utilizando indicadores de saneamento básico.</p>	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Drenagem Urbana (PMDU)	<p>O Plano Municipal de Drenagem Urbana visa orientar as ações do município com relação às condições de drenagem das águas do território, considerando sua importância no desenho e desenvolvimento urbano, diagnosticando as causas das inundações e apresentando propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias. Nesse caso, devem ser considerados os problemas e soluções para as atividades, infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção, para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.</p> <p>O Plano Municipal de Drenagem Urbana tem como objetivo:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Reduzir os prejuízos decorrentes das inundações; II. Melhorar as condições de saúde da população e do meio ambiente urbano, dentro de princípios econômicos, sociais e ambientais; III. Planejar os mecanismos de gestão urbana para o manejo sustentável das águas pluviais e da rede hidrográfica do município; IV. Planejar a distribuição da água pluvial no tempo e no espaço, com base na tendência de evolução da ocupação urbana; V. Restituir parcialmente o ciclo hidrológico natural, reduzindo ou mitigando os impactos da urbanização; VI. Formatar um programa de investimentos; VII. Criar mecanismos de gestão de infraestrutura urbana relacionados com o escoamento das águas pluviais e dos rios em áreas urbanas da cidade; VIII. Planejar a distribuição da água pluvial no tempo e no espaço e considerando a tendência de ocupação urbana. <p>O escopo básico do Plano Municipal de Drenagem Urbana deve conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Levantamentos topográficos e hidrológicos da situação atual da drenagem urbana, identificando as principais deficiências, fragilidades, e as áreas prioritárias de intervenção; II. Definição de recomendações de intervenções imediatas, a médio e longo prazo, definindo as propostas de ações prioritárias e de ações sistemáticas; III. Elaboração de anteprojetos, principalmente para as áreas de maior criticidade identificadas nos levantamentos. <p>O Plano Diretor de Drenagem Municipal deverá incluir projetos de prevenção e minimização dos alagamentos dentro do município, considerando principalmente as áreas situadas próximo ao leito do Rio das Velhas, até o encontro deste com o Ribeirão da Mata; no leito do Ribeirão Baronesa, desde as suas nascentes; no leito do Córrego da Quarta-Feira (ou Cachoeira), considerando suas porções média e baixa; no leito do Ribeirão das Bicas (ou Alvarengas); no conjunto de leitos formado pelo Córrego Santiago, Córrego Campo Santo Antônio e no leito Ribeirão Vermelho até o encontro destes com o Rio das Velhas.</p>	Do 3º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Obras	Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE)	<p>O PLAMGE busca levantar e organizar o potencial de redução de consumo de energia elétrica, viabilizando a implementação de novas atividades com qualidade de eficiência energética, prevendo boas práticas de gestão do consumo e de conceitos de eficiência energética na esfera municipal. O instrumento serve de apoio à administração pública para o conhecimento, gerenciamento, planejamento e controle do uso da energia, possibilitando a redução do consumo pela identificação de oportunidades nas unidades consumidoras da prefeitura, sobretudo abrangendo o consumo de eletricidade em edificações e pela iluminação pública.</p> <p>É elaborado a partir de um diagnóstico da situação energética do município que orienta o administrador para as ações de eficiência energética que devem ser implementadas. Uma vez implementada, deve promover a redução do consumo e consequente redução dos gastos públicos com energia, indiretamente, também pode mitigar emissões de gases de efeito estufa.</p> <p>O escopo básico do Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE) deve conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Levantamento do consumo e das despesas da energia elétrica nos vários segmentos: iluminação pública, sistemas de saneamento e prédios públicos; II. Levantamento das características físicas do patrimônio da Prefeitura Municipal, subsidiando os projetos em prol da melhoria e eficiência energética das edificações; III. Criação e levantamento de indicadores de consumo e de economia de energia elétrica; IV. Definição de estratégias para o combate ao desperdício de energia elétrica, ações específicas, análises de custo/benefício, possíveis esquemas de financiamento e potenciais de economia; V. Incorporação da definição da política energética do Município nos próximos anos, a partir dos objetivos previstos. <p>O Plano Municipal de Gestão Energética (PLAMGE) deverá ter como foco a gestão da energia elétrica pública, estabelecendo metas para elaboração de diagnóstico dos prédios públicos, para processos de reformulação do sistema de iluminação existente e definição de diretrizes para novos projetos.</p>	Do 5º ao 6º ano de vigência do Plano Diretor



PREFEITURA
SANTA LUZIA

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo	Plano Municipal de Cultura	<p>O Plano Municipal de Cultura visa definir as políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais. É objetivo do plano indicar medidas para ampliar e diversificar os mecanismos de financiamento para a cultura no município, com o envolvimento do governo, instituições e empresas públicas e privadas, de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais, atendendo às necessidades e peculiaridades de suas áreas. Deve criar diretrizes e ações para fomentar a cultura por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos.</p> <p>São objetivos do Plano Municipal de Cultura:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;II. Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;III. Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município;IV. Desenvolver a cultura do município de acordo com os modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;V. Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município. <p>O escopo básico do Plano Municipal de Cultura deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Diagnóstico cultural do município, por meio de levantamentos e estudos sobre a produção e difusão cultural, os equipamentos e agentes culturais, identificando os pontos fortes e fracos, as ameaças e oportunidades nos contextos externos e internos da área cultural;II. Identificação e análise dos desafios para o desenvolvimento da cultura municipal, a partir do diagnóstico das dificuldades e obstáculos que exigem mecanismos de superação;III. Definição de diretrizes gerais e específicas para o plano, consolidando as orientações para a formulação dos programas e ações em prol do desenvolvimento cultural do município;IV. Desenvolvimento de programas estratégicos para a cultura a partir do diagnóstico e das diretrizes gerais e específicas definidas, compreendendo os eixos temáticos centrais e prioritários que agrupam projetos e ações de curto, médio e longo prazo;V. Definição de indicadores para o acompanhamento da implementação das políticas culturais e sua efetividade. <p>Deverá ser incluído no Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia capítulo específico para cada AEIC abordando a política cultural de acordo com as especificidades das regiões, tendo em vista a premissa de integrar os residentes nos processos de desenvolvimento cultural.</p> <p>O plano deve conter, ainda, os bens móveis e imóveis com interesse de preservação por inventário, registro e/ou tombamento, principalmente as edificações com caráter arquitetônico de relevância histórico-cultural.</p>	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor



PREFEITURA
SANTA LUZIA

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo	Plano Municipal de Turismo	<p>O Plano Municipal de Turismo tem como principal objetivo nortear a estratégia de atuação das organizações envolvidas com o fomento turístico do município, de modo a proporcionar o desenvolvimento equilibrado da atividade e gerar benefícios para as partes interessadas - cidadãos, empreendedores, trabalhadores, gestores públicos e turistas. Trata-se de um instrumento orientador das políticas públicas e das iniciativas do setor privado, garantindo a sinergia dos esforços e investimentos necessários para a consolidação do turismo como plataforma de desenvolvimento socioeconômico.</p> <p>São objetivos do Plano Municipal de Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Analisar a situação atual do destino turístico;II. Fomentar o engajamento pró-ativo das lideranças no processo participativo de planejamento e gestão;III. Desenvolver uma visão de futuro compartilhada como modelo de turismo local;IV. Priorizar linhas estratégicas que norteiam a atuação das partes interessadas;V. Ter clareza das responsabilidades e benefícios gerados pelo desenvolvimento turístico para os diversos atores envolvidos em toda a cadeia. <p>O escopo básico do Plano Municipal de Turismo deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Diagnóstico da situação atual do município, através das informações coletadas sobre a oferta, a demanda, os projetos existentes, mão de obra, legislação pertinente e envolvimento da comunidade nas atividades turísticas, identificando pontos fortes e fracos e a vocação turística do município;II. Prognóstico, desenvolvendo visão de futuro compartilhada, observando os aspectos quantitativos, projeções estatísticas, e os aspectos qualitativos;III. Objetivos e metas a serem alcançados na política de turismo, definindo as diretrizes e os prazos para implementação, em conformidade com os planos nacional, estadual e regional do turismo;IV. Estratégias de ação a partir da definição de programas e projetos a serem definidos e executados no município;V. Medida para o acompanhamento e avaliação dos programas e projetos na área turística. <p>Deverá ser incluído no Plano Municipal de Turismo de Santa Luzia capítulo específico para cada AEIC abordando a política de turismo de acordo com as especificidades das regiões, tendo em vista a premissa de integrar os residentes nos processos de desenvolvimento turístico.</p>	Do 3º ao 4º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU)	<p>O PMMU tem como propósito estabelecer planejamento de curto, médio e longo prazo em prol da melhoria do Sistema de Mobilidade Urbana local. O planejamento é feito através da análise dos meios de deslocamentos e da necessidade de infraestrutura associada aos diversos meios, identificando e planejando as ações e prazos para implementação de melhorias. É composto por um conjunto de objetivos que buscam estratégias, recursos materiais e humanos que se engajem para uma efetiva transformação local, visando o desenvolvimento da cidade de modo a satisfazer as necessidades de seus residentes.</p> <p>Os Planos de Mobilidade Urbana devem tratar da circulação de pessoas e bens e não só dos veículos, priorizando o pedestre e o transporte coletivo e administrando todo o sistema viário. O planejamento viário deve estar acompanhado e intimamente ligado ao planejamento e às políticas urbanas, envolvendo os instrumentos de regulação urbanística, as preocupações ambientais e os princípios da acessibilidade universal.</p> <p>O escopo básico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Diagnóstico da rede viária, do transporte coletivo, da rede cicloviária, do uso de transporte individual, da acessibilidade, das condições de caminhabilidade, entre outros;II. Tendências, potencialidades e vulnerabilidades do Sistema de Mobilidade Urbana local;III. Plano de gestão da demanda e melhoria da oferta, estabelecendo metas e prazos;IV. Plano para a implantação, gestão e monitoramento das ações. <p>De acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) deve abarcar:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Os serviços de transporte público coletivo;II. A circulação viária;III. As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;IV. A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;V. A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;VI. A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;VII. Os polos geradores de viagens;VIII. As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;IX. As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;X. Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;XI. A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.	Do 1º ao 2º ano de vigência do Plano Diretor



PREFEITURA
SANTA LUZIA

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Plano de Gestão a Instalação do Rodoanel	<p>O Plano de Gestão à Instalação do Rodoanel tem como propósito garantir o devido planejamento de possíveis processos de ocupação no entorno do rodoanel, incentivados pela consolidação do empreendimento, prevendo e evitando o estabelecimento de dinâmicas incondizentes com a capacidade local. O plano tem como intuito garantir condições adequadas de parcelamento e ocupação em região que atualmente não conta com infraestrutura instalada mas que, inevitavelmente, irá sofrer pressão de novas dinâmicas decorrentes da chegada do empreendimento.</p> <p>É objetivo do Plano de Gestão à Instalação do Rodoanel:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Identificar vocações e tendências de ocupação e parcelamento dos diferentes trechos interceptados pelo traçado do rodoanel, propiciando o estabelecimento de planejamento estratégico para controle e acompanhamento desses processos;II. Promover a revisão da legislação urbana vigente, conforme identificação das vocações e tendências de ocupação, adequando ou criando mecanismos de regulação e planejamento urbano;III. Criar medidas de acompanhamento dos processos de ocupação decorrentes da instalação do rodoanel, garantindo qualidade urbanística por meio da devida fiscalização e aplicação da legislação prevista;IV. Criar diagnósticos e relatórios para documentar os processos de transformação urbana decorrentes do empreendimento, servindo de subsídio para o entendimento do território local e das transformações ocasionadas.	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Sub-região Comércio; Sub-região Chácaras; Sub-região Conjuntos; Sub-região das Pedras; Sub-região Parte Baixa; Sub-região Parte Alta; Sub-região Indústrias; Regional da Mata; Regional Sul; Regional de Bicas; Regional Norte.	<p>Os Planos Setoriais objetivam definir propostas de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais para as diferentes regiões do município, prevendo as melhorias necessárias, através da utilização dos instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana previstos no Plano Diretor. Os planos deverão indicar os objetivos prioritários da intervenção, as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática, dentre as quais:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Definição e diagnóstico da área para a realização do Projeto de Intervenção Urbana;II. Indicações, por meio de mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, das intervenções propostas;III. Indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Projeto de Intervenção Urbana;IV. Previsão de intervenções urbanas para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;V. Garantia de atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções, com prioridade para aqueles que possam ser realocadas em decorrência da intervenção;VI. Estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas, com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;VII. Estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação de fontes de recursos passíveis de serem utilizadas e proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e com o setor privado para a implantação das intervenções previstas;VIII. Etapas e fases de implementação da intervenção urbana;IX. Instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da intervenção urbana.	Do 1º ao 10º ano de vigência do Plano Diretor



PREFEITURA
SANTA LUZIA

ANEXO V - CRONOGRAMA DOS PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS DO PLANO DIRETOR

Secretaria	Plano/Projeto	Escopo Básico	Prazo
Secretaria Municipal de Obras	Instalação de Usina Fotovoltaica	<p>O projeto de instalação da Usina Fotovoltaica no município visa garantir eficiência energética, contribuindo para a redução dos gastos do município junto a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a partir do fornecimento de energia para os prédios públicos. Ademais, a eletricidade gerada na usina fotovoltaica é levada para a rede de distribuição da CEMIG, o que garante créditos energéticos que podem ser usados para abater o uso em outros pontos. O projeto vai de encontro com os princípios de sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, por se tratar de fonte renovável de energia elétrica e de métodos de geração de baixo impacto ambiental.</p> <p>A instalação da Usina Fotovoltaica contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none">I. A redução de gastos com energia e manutenção;II. Facilidade de acesso a redes de financiamento;III. Disponibilidade de energia em áreas com maior dificuldade;IV. Maior tranquilidade com o uso de energia elétrica;V. Acesso a fonte de energia limpa e sustentável;VI. Possibilidade de autonomia energética. <p>Para a construção da Usina Fotovoltaica deve ser considerado:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Estudo e definição do local de instalação do projeto, incluindo aspectos como a topografia da região e declividade do terreno, a incidência de luz, e o acesso à rede de distribuição;II. Análises a respeito da necessidade de adequação estrutural dos equipamentos públicos;III. Elaboração de diagnóstico e proposta de eficiência energética das unidades consumidoras;IV. Permissões ambientais.	Do 1º ao 3º ano de vigência do Plano Diretor